



PARECER Nº 001/2021 DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO .

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2021 – PMPG

Parte interessada: Vereador Alex Lopes de Souza

I – RELATÓRIO

O Vereador Alex Lopes, encaminhou a esta casa legislativa, em conformidade ao disposto da Lei 13.979/2020, relativo às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Sobre o projeto de Lei nº 003/2021 que, **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DA LISTA DE TODOS OS VACINADOS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.”**.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o disposto no artigo 1º, fica estabelecida, a obrigatoriedade da publicação de lista de todos os vacinados contra a COVID-19 no site oficial da Prefeitura do município de Porto Grande.

I- De acordo com o exposto as despesas da execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Segundo disposto no art. 2º a publicação de que trata essa lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. Data da vacina;
- IV. Local de vacinação;
- V. Grupo prioritário;
- VI. Lotação;
- VII. Cargo e função.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 202 2021

Data: 30/03/2021

Hora de Entrada: 13:42

Especie: Parecer Nº 001

Assinatura: [assinatura]

Quanto à técnica legislativa o mesmo não merece reparos, manifesto-me que seja **APROVADO**.

Porto Grande-AP, em 29 de Março de 2021.

Jolianne Pereira Fontenele

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora



III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** do Relator, do Projeto de Lei nº 003/2021 – GAB- VER. ALEX LOPES DE SOUZA, de autoria do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 29 de Março de 2021.

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
Presidente

Jolianne Pereira Fontenele
JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
Relatora

Luiz Eduardo Dias Araújo
LUIZ EDUARDO DIAS ARAÚJO
Membro

